



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1408 DE 17 DE ABRIL DE 2008.

Ementa: Cria na estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Divisão de Bandas Marciais, de Música e Fanfarras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a Divisão de Bandas Marciais, de Música e Fanfarras, com um cargo de Diretor de Divisão nível DAS-2, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

Artigo 2º - A Divisão de que trata o artigo 1º tem como subordinação direta a titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Desporto, e hierarquicamente ao Chefe do Executivo.

Artigo 3º - As atribuições da Divisão são dentre outras, o ensino da música no estilo de bandas e fanfarras, para os alunos da rede municipal, objetivando ser mais um atrativo importante no desenvolvimento do menor e adolescente e mais uma oportunidade trazida pelo Município e pela Secretaria de Educação, a exemplo de outros Municípios brasileiros.

Artigo 4º - O impacto financeiro e orçamentário para atendimento à Lei Federal 101/00 foi atendida.

Artigo 5º - As despesas decorrentes na presente criação correrão à conta de dotação própria na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Artigo 6º - Havendo necessidade de melhor normatização, o Poder Executivo poderá expedir Decreto regulamentador.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2008.


JOSÉ LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 42/08
Mensagem nº 015/GP/2008
Autor:Executivo Municipal